



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA N° 22 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar n° 64 de 18 de Maio de 1990 que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando a Emenda Constitucional n° 107/2020 de 02 de Julho de 2020, promoveu algumas alterações nas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidaturas, ficando as convenções partidárias autorizadas entre os dias 31 de Agosto de 2020 a 16 de Setembro de 2020;

Considerando que o servidor Aladir de Araujo, lotado no cargo de Professor III, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2020; e

Considerando que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença ao servidor público municipal ALADIR DE ARAUJO, matrícula 139-2, a partir da data de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021/2024.

§ 1º O servidor licenciado, deverá apresentar no primeiro dia útil posterior a sua realização, ata da convenção partidária que comprove a aprovação do nome do licenciado para o pleito eleitoral no ano de 2020.

§ 2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL